SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Repercussão Geral
em Pauta

Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.

Edição n. 347 de 9 a 15 de setembro de 2025

Mérito da Repercussão Geral

Julgamentos

Tema: 1.196 **Processo(s):** ARE 1.347.526 **Relator:** Min. Cristiano Zanin

Título: Constitucionalidade da Medida Provisória 739/2016, substituída pela Medida Provisória 767/2017 e convertida na Lei 13.457/2017, as quais alteraram a Lei 8.213/1991, inserindo preceito sobre prazo estimado para a duração do benefício.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "Não viola os artigos 62, caput e § 1º, e 246 da Constituição Federal a estipulação de prazo estimado para a duração de benefício de auxílio-doença, conforme estabelecido nos §§ 8º e 9º do art. 60 da Lei 8.213/1991, com redação dada pelas medidas provisórias 739/2016 e 767/2017, esta última convertida na Lei 13.457/2017."

Tema: 1.352 **Processo(s):** ARE 1.521.802 **Relator:** Min. Edson Fachin

Título: Possibilidade de revogação de benefício por lei ordinária, quando instituído por Lei Complementar.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É possível a revogação ou alteração por lei ordinária de benefício instituído a servidor público por lei complementar quando materialmente ordinária, observado o princípio da simetria."

Tema: 1.424 **Processo(s):** RE 1.469.887 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Exigência de altura mínima para ingresso em cargos do Sistema Único de Segurança Pública.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "A exigência de altura mínima para ingresso em cargo do Sistema Único de Segurança Pública pressupõe a existência de lei e da observância dos parâmetros fixados para a carreira do exército (Lei federal nº 12.705/2012, 1,60m para homens e 1,55m para mulheres)."

Acórdãos Publicados

Tema: 6 **Processo(s):** RE 566.471-ED-terceiro **Red. do Acórdão:** Min. Luís Roberto Barroso

Inteiro teor

Título: Dever do Estado de fornecer medicamento de alto custo a portador de doença grave que não possui condições financeiras para comprá-lo.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente).

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 865 **Processo(s):** RE 922.144-ED **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Inteiro teor

Título: Compatibilidade da garantia da justa e prévia indenização em dinheiro (CF/88, art. 5º, XXIV) com o regime de precatórios (CF/88, art. 100).

Decisão: O Tribunal, por maioria, deu parcial provimento aos embargos de declaração, com efeitos infringentes, para: (i) esclarecer que caberá ao ente público devedor comprovar, no prazo para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, a situação de adimplência com o pagamento dos precatórios na data do trânsito em julgado da decisão de mérito da ação de desapropriação; (ii) modificar o dispositivo do acórdão embargado, a fim de que se dê parcial provimento ao recurso extraordinário; e (iii) definir que caberá ao juízo de origem avaliar a situação de adimplência do Município de Juiz de Fora, seguindo os parâmetros ora definidos. Tudo nos termos do voto do Relator, Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente), vencidos parcialmente os Ministros Gilmar Mendes, Dias Toffoli, André Mendonça e Flávio Dino.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 616 **Processo(s):** RE 639.856 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Inteiro teor

Título: Incidência do fator previdenciário (Lei 9.876/99) ou das regras de transição trazidas pela EC 20/98 nos benefícios previdenciários concedidos a segurados filiados ao Regime Geral até 16/12/1998.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É constitucional a aplicação do fator previdenciário, instituído pela Lei 9.876/1999, aos benefícios concedidos a segurados filiados ao Regime Geral de Previdência Social antes de 16.12.1998, abrangidos pela regra de transição do art. 9º da EC 20/98."

Tema: 1.189 **Processo(s):** RE 1.336.848 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Inteiro teor

Título: Aplicabilidade do prazo bienal, previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para cobrança dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por nulidade de contratações temporárias efetuadas pelo Poder Público.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "O prazo bienal para ajuizamento de ação, previsto na parte final do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, não se aplica aos servidores temporários que tiveram seus contratos declarados nulos, por se tratarem de ocupantes de cargos públicos regidos por vínculo de natureza jurídico-administrativa. Nesses casos, incide o prazo prescricional quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/19."

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.367 **Processo(s):** RE 1490708-RG-ED **Red. do Acórdão:** Min. Dias Toffoli

Inteiro teor

Título: Efeitos da modulação na incidência de ICMS sobre a transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, conforme o estabelecido no Tema 1.099/RG e na ADC 49.

Decisão: O Tribunal, por maioria, acolheu os embargos de declaração, com efeitos infringentes, e negou provimento ao recurso extraordinário interposto pelo Estado de São Paulo, com a fixação da seguinte tese de julgamento: "A modulação dos efeitos estabelecida no julgamento da ADC nº 49/RN-ED não autoriza a cobrança do ICMS lá debatido quanto a fatos geradores ocorridos antes de 2024 em relação aos quais não tenha havido o pagamento do tributo". Tudo nos termos do voto do Ministro Dias Toffoli (Redator para o acórdão), vencidos os Ministros Luís Roberto Barroso (Presidente e Relator), Alexandre de Moraes e Cármen Lúcia.

Tema: 1.419 **Processo(s):** ARE 1.557.312 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Inteiro teor

Título: Incidência da Taxa SELIC, prevista no art. 3º da EC 113/2021, para a atualização de valores em qualquer discussão ou condenação da Fazenda Pública, inclusive na cobrança judicial de créditos tributários.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "A taxa SELIC, prevista no art. 3º da EC 113/2021, é aplicável para a atualização de valores em qualquer discussão ou condenação da Fazenda Pública, inclusive na cobrança judicial de créditos tributários."

Temas com Trânsito em Julgado

Tema: 1.286 **Processo(s):** RE 1.198.269 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Constitucionalidade de lei estadual que impõe a obrigatoriedade de adaptação de carrinhos de compras para transporte de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É constitucional lei estadual que impõe a obrigatoriedade de adaptação de percentual de carrinhos de compras para transporte de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida."

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.386 **Processo(s):** RE 1.506.320 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Critérios para exigência de depósito de percentual de incentivos fiscais do ICMS para o Fundo Orçamentário Temporário (FOT), instituído pela Lei Estadual nº 8.645/2019.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "(i) É constitucional a exigência de depósito de percentual de benefícios fiscais de ICMS para o Fundo Orçamentário Temporário (FOT), nos termos da ADI 5.635; e (ii) é infraconstitucional e fática a controvérsia sobre a possibilidade de exigir o depósito ao FOT em benefícios fiscais de ICMS concedidos por prazo certo e sob condição."

Tema: 1.416 **Processo(s):** ARE 1.526.032 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Enquadramento em posto inicial da carreira militar durante o período de participação em curso de formação.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "São infraconstitucionais e fáticas as controvérsias sobre o enquadramento e promoção em carreira militar, assim como sobre a natureza de curso de formação em concurso público."

Tema: 1.418 **Processo(s):** RE 1.529.933 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Possibilidade de avanço escolar e conclusão de ensino médio para fins de matrícula em curso de nível superior de estudantes do sistema regular que utilizam o sistema de Educação para Jovens e Adultos (EJA).

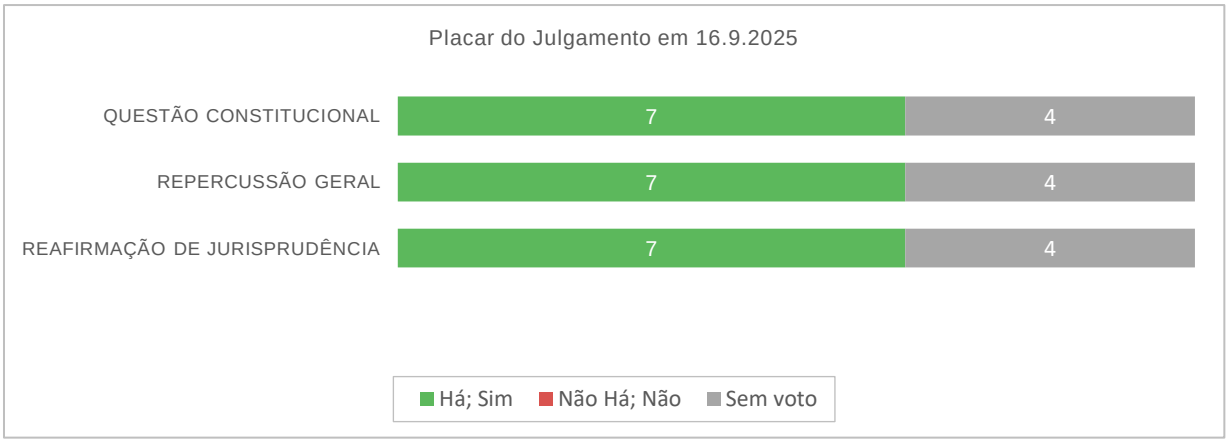
O Tribunal fixou a seguinte tese: "É infraconstitucional a controvérsia sobre a utilização do sistema de Educação para Jovens e Adultos (EJA) para progressão escolar e obtenção de certificado de conclusão do ensino médio para ingresso em curso de nível superior."

Procedimentos de Admissibilidade

Temas em Julgamento

Tema: 1.427 **Processo(s):** ARE 1.524.795 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

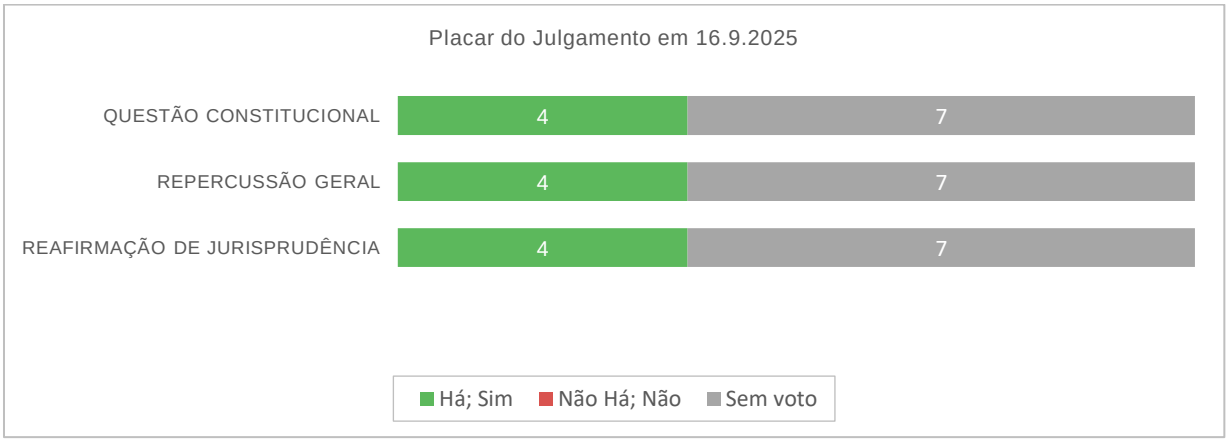


Título: Possibilidade de delegação ao Poder Executivo de atribuição para fixar e alterar o valor de parcela remuneratória, à luz do inciso X do art. 37 da Constituição.

Data prevista para o fim do julgamento: 19.9.2025

Tema: 1.428 **Processo(s):** ARE 1.553.607 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

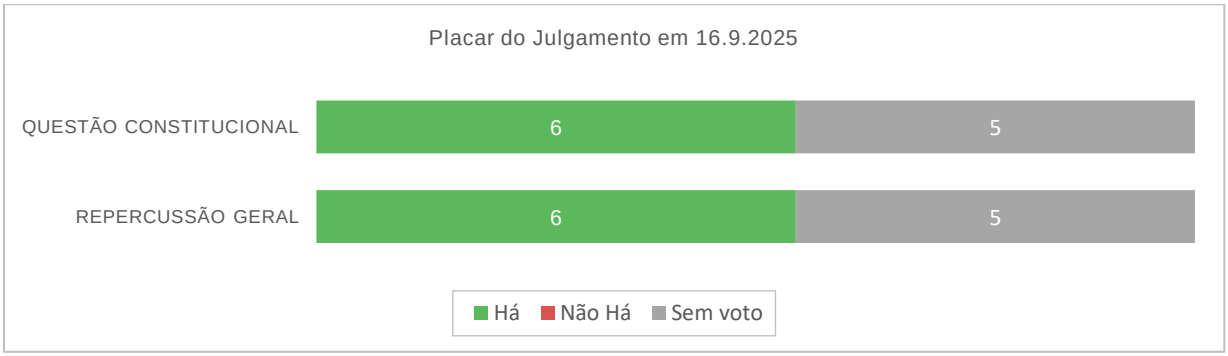
Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Interesse de agir em execução fiscal ante a separação de poderes e a competência tributária do ente federativo, na hipótese de lei local fixar critérios diversos para o ajuizamento de cobrança de crédito.
Data prevista para o fim do julgamento: 19.9.2025

Tema: 1.429 **Processo(s):** RE 1.474.883 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

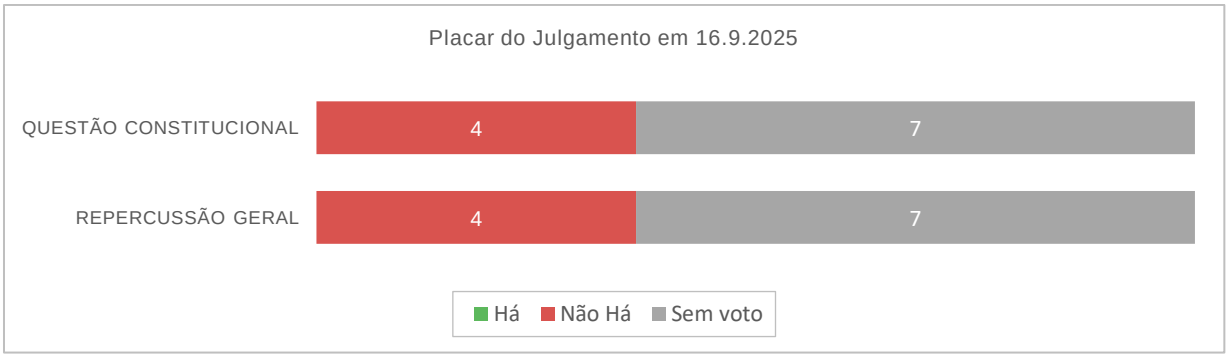


Título: Preservação da coisa julgada formada antes do julgamento da ADI 2.332 quanto ao índice de juros compensatórios para remuneração pela imissão provisória na posse de bem desapropriado.

Data prevista para o fim do julgamento: 19.9.2025

Tema: 1.430 **Processo(s):** RE 1.555.837 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Análise da Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e da Taxa de Serviço (TS), com ênfase na referibilidade entre o valor da TCIF e as atividades estatais, identidade com a base de cálculo de impostos e o caráter confiscatório das cobranças.
Data prevista para o fim do julgamento: 19.9.2025

Temas Retirados de Pauta

Tema: 1.423 **Processo(s):** RE 1.415.115 **Relator:** Min. Alexandre de Moraes

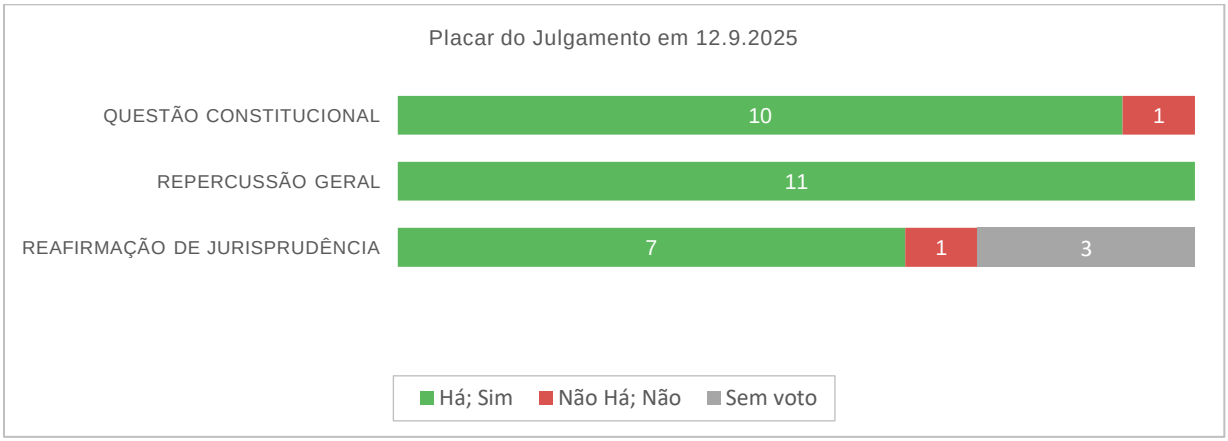
Título: É inconstitucional cláusula de plano de previdência complementar que exige o mesmo tempo de contribuição para homens e mulheres para recebimento do benefício integral, por desrespeito ao artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal.

Agenda 2030 da ONU:

Temas Finalizados

Tema: 1.424 **Processo(s):** RE 1.469.887 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

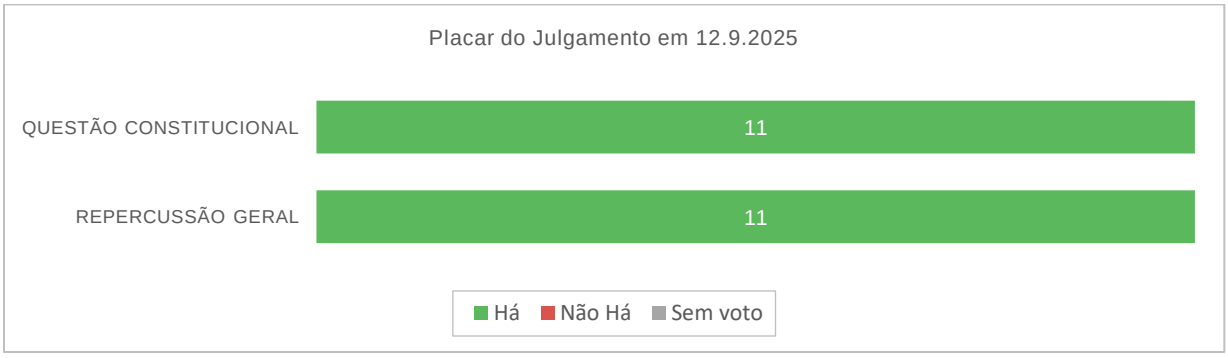


Título: Exigência de altura mínima para ingresso em cargos do Sistema Único de Segurança Pública, nos termos da Lei nº 12.705/2012.

Decisão: O Tribunal, por maioria, reputou constitucional a questão, vencido o Ministro Nunes Marques. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, por maioria, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria, vencido o Ministro Edson Fachin.

Tema: 1.425 **Processo(s):** RE 1.562.740 **Relator:** Min. Edson Fachin

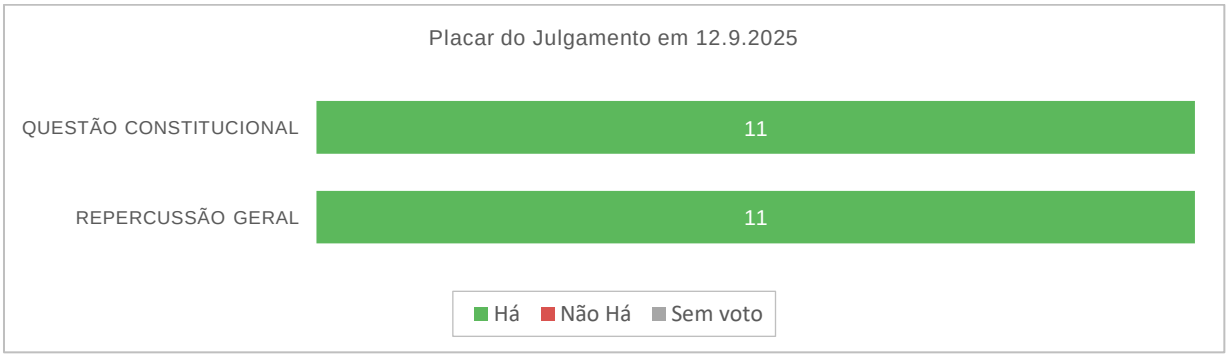
Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Imprescritibilidade do crime de redução à condição análoga a de escravo, à luz dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Tema: 1.426 **Processo(s):** RE 1.430.827 **Relator:** Min. Flávio Dino

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Possibilidade, ou não, de os Estados-Membros determinarem a caça de espécies exóticas invasoras em seu território, à luz dos arts. 24, VI e 225 da Constituição Federal.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Agenda 2030 da ONU:

Informações

Notícias da Repercussão Geral

15.9.2025

- Taxa Selic deve corrigir valores em todas as discussões envolvendo a Fazenda Pública, reafirma STF

 Em recurso com repercussão geral, Plenário reiterou validade do índice de atualização fixado por emenda constitucional sobre o tema

12.9.2025

- STF assegura direito de escolha de local do Juizado Especial Federal para propor ação contra União

 Decisão, tomada em julgamento de recurso com repercussão geral, será aplicada a casos semelhantes

- Decisão de banca de heteroidentificação de cota racial pode ser discutida na Justiça, diz STF

 Plenário reafirmou entendimento sobre controle judicial em concursos públicos

Pautas do Plenário

Plenário Presencial

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

Previstos para 17.2.2024

Tema: 1.148 **Processo(s):** RE 1.301.250 **Relator:** Min. Rosa Weber

Título: Limites para decretação judicial da quebra de sigilo de dados telemáticos, no âmbito de procedimentos penais, em relação a pessoas indeterminadas.

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 1.000 **Processo(s):** RE 1.133.118 **Relator:** Min. Luiz Fux

Título: Discussão quanto à constitucionalidade de norma que prevê a possibilidade de nomeação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, para o exercício de cargo político.

Agenda 2030 da ONU:

Sessões Virtuais do Plenário

Não há processos paradigmas da repercussão geral incluídos nesta Sessão Virtual de julgamentos do Plenário do Supremo Tribunal Federal